

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 50 de 30 de outubro de 1952

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal de A
mambai, decretou e eu sanciono a seguint
te Lei:

- Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a expedir, mediante o pre
enchimento das formalidades, os Títulos Definitivos dos se-
guintes lotes: lote letra D, do quarteirão nº 84, A do quart
teirão 37; B do quart. 101; D do quart. 83; A do quart. 64;
Chácara nº 232; nº 140; mº 138; nº 30; nº 182; nº 39; nº 214A
nº 46; nº 179; nº 215; nº 251; nº 213; nº 210.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revoga
se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 1952.

FRANCISCO SEREJO NETTO

Prefeito